
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 520/2012 de 12 de Abril de 2012

Considerando que pelo Despacho n.º 499/2010, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 92, de 13 de maio, o empresário Norberto Cunha Bettencourt, ENI (adiante designado por promotor), com o NIF 136773559, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) – Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro no montante de 19.623,66 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 49.059,14 €;

Considerando que, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor veio informar que desiste do projeto, não executando por isso o investimento nos termos previstos;

Considerando que a não execução do projeto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos por causa imputável ao promotor e o não cumprimento das obrigações previstas no mesmo é, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, e da alínea *b)* do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, fundamento para a rescisão do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Norberto Cunha Bettencourt, ENI, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, com fundamento na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, e na alínea *b)* do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea *a)* do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, e no n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos.

28 de março de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

